



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 533/2018

Súmula: “Concede Revisão Geral Anual dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo de Indianópolis – Estado do Paraná, ativos, inativos e comissionados e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Indianópolis – Estado do Paraná, aprova e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica concedido Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Poder Legislativo de Indianópolis, ativos, inativos, conselheiros tutelares e comissionados, a partir de 1º de janeiro de 2018, no percentual de 3,50% (três vírgula cinquenta por cento).

Parágrafo Único: Excetua-se desta Revisão os aposentados e pensionistas do INSS, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, 12 de janeiro de 2018.**

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 7744
Página nº B - 05
Data de: 13/01/2018